

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DO ESTADO DA BAHIA - EDITAL 2014

PROVA DISCURSIVA - Grupo de Conteúdos III – Questão 03 (20 pontos)

ITENS AVALIADOS		Pontos	
Conteúdo	<b>01.Fundamentos de existência do processo penal:</b> <b>a)</b> o princípio da necessidade do processo penal em relação à pena <b>(1,0)</b> ; <b>b)</b> a instrumentalidade constitucional do processo penal (respeito aos direitos e garantias fundamentais daquele que está submetido ao processo penal) <b>(1,0)</b>	2,0	
	<b>02.Categorias jurídicas próprias do processo penal:</b>  <b>2. 1 Sistema Acusatório:</b> <b>a)</b> titularidade da ação penal pública pelo Ministério Público (art. 129, inciso I, da CF/88) – atribuições das funções de acusar, julgar e defender a sujeitos processuais distintos <b>(1,0)</b> ; <b>b)</b> a gestão da prova no processo penal: atribuição de toda carga probatória à acusação (art. 5º, LVII, da CF/88) e a garantia da imparcialidade do julgador, vedando-lhe iniciativas investigatórias e probatórias de ofício <b>(2,0)</b> ; <b>c)</b> o conteúdo do princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII, da CF/88): regra de tratamento do réu e regra de julgamento do processo penal ( <i>in dubio pro reo</i> – art. 386, VII, do CPP) <b>(1,0)</b>	4,0	
	<b>2. 2 a)</b> A inexistência de lide no processo penal <b>(1,0)</b> ; <b>b)</b> A pretensão processual acusatória enquanto objeto do processo penal <b>(1,0)</b> ; <b>c)</b> O caráter genérico do pedido nas ações penais condenatórias: pede-se a aplicação de uma pena ou de uma medida de segurança, a depender das especificidades do caso penal <b>(1,0)</b>	3,0	
	<b>2.3</b> Especificidades da ação processual penal: <b>a)</b> condições da ação: inaplicabilidade do interesse –necessidade às ações penais condenatórias <b>(1,0)</b> ; <b>b)</b> a justa causa enquanto condição da ação processual penal (art. 395, inciso III, do CPP) <b>(1,0)</b> ; <b>c)</b> as condições específicas de procedibilidade: a representação do ofendido e a requisição do Ministro da Justiça nas ações penais condicionadas <b>(1,0)</b> ; <b>d)</b> os princípios da obrigatoriedade e indisponibilidade da ação penal pública <b>(1,0)</b>	4,0	
	<b>2.4</b> Especificidades do regime jurídico da competência no processo penal: <b>a)</b> a competência por prerrogativa de função <b>(1,0)</b> ; <b>b)</b> a não prorrogação de competência no processo penal (art. 109 do CPP) <b>(1,0)</b> ; <b>c)</b> as regras próprias de conexão e continência no processo penal (arts. 76 e 77 do CPP) <b>(1,0)</b>	3,0	
	<b>2.5</b> Especificidade do sistema de invalidades (Nulidades) no processo penal: a forma do ato processual enquanto limite ao Poder Estatal exercido no processo penal.	1,0	
	<b>2.6</b> Peculiaridade da coisa julgada no processo penal: possibilidade da sentença penal condenatória ser controlada, a qualquer tempo, pela revisão criminal (arts. 621 e 622 do CPP)	1,0	
	<b>Somatório</b>	<b>18,0</b>	
	Estrutura	Sequência lógica	0,2
		Estrutura de parágrafos	0,2
Períodos e orações		0,2	
Concisão e clareza		0,2	
Adequação da linguagem		0,2	
Ortografia		0,2	
Pontuação		0,2	
Concordância e regência		0,2	
Colocação pronominal		0,2	
Estética		0,2	
<b>Somatório</b>		<b>2,0</b>	
<b>Somatório total</b>		<b>20,0</b>	